

Bone 104

propriado de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execuções deste Decreto, correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente, quando do conhecimento do "quantum".

Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de junho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

a) Augusto Costa

Secretário

Decreto nº 1.013

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3365, a área de terreno urbano e suas respectivas benfeitorias, constantes dos lotes nº quatro, seis e dez da quadra nº 113 da planta da cidade de Pompeia, o total de 1.097,50 (hum mil e noventa e sete metros e cinqüenta centímetros) quadrados, a fim de ser adquiridos mediante apropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, constantes dos lotes quatro, seis e dez, da quadra nº 113, destina-se ao aumento da Praça Ruy Barbosa.

Artigo 3º - A área de terreno urbano constantes dos lotes enumerados no artigo 1º, ora declarados de utilidade pública, pertencem a quem de direito e tem as seguintes confrontações:

a) Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 297,50 (duzentos e noventa e sete metros e cinqüenta centímetros) quadrados, compreendendo o lote nº 4 (quatro), de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 33 (trinta e três) metros; pelos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 37 (trinta e sete) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 6 (seis), onde mede 17 (dezessete) metros;

b) - Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 6 (seis), de forma regular, confrontando pela frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com o lote nº 4 (quatro), onde mede 20 (vinte) metros; pelos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 10 (dez), onde também mede 20 (vinte) metros;

c) - Um lote de terreno urbano com respectivas benfeitorias, medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 10 (dez) de forma regular, confrontando pela frente com a Rua Dr. Luiz

Miranda, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 9 (nove), onde mede 20 (vinte) metros, sendo todos os lotes acima, pertencentes ao quarteirão nº 113 (cento e treze), da planta da cidade de Pompeia.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, vererão por conta de crédito especial a ser aberto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, perrogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 13 de julho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de julho de 1960.

a) Gabriel Gagliardi

Auxiliar de Secretário

respondendo pelo expediente.

Decreto nº - 1.014

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,